



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

RESOLUÇÃO n.º 039/2019

EMENTA

VEDAÇÃO DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM E DE ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVAS (EQUIPES) FILIADAS À FPFS DE PARTICIPAREM E/OU ATUAREM EM QUAISQUER COMPETIÇÕES QUE NÃO SEJAM ORGANIZADAS E/OU CHANCELADAS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 11º DO RGC 2019. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO POR 3 ANOS E MULTA (PARA AS EPD'S) E DESLIGAMENTO DO QUADRO DE ARBITRAGEM (PARA OFICIAIS ARBITRAGEM)

O Presidente da **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FPFS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o contido no Estatuto da Entidade, bem como a previsão insculpida no Regulamento Geral das Competições da FPFS, exercitando a autonomia descrita no art. 217, I da Constituição Federal do Brasil, **INFORMA E DETERMINA**:

CONSIDERANDO o contido no Estatuto da Federação Paranaense de Futebol de Salão, o qual prevê que esta Federação é a única entidade reconhecida e autorizada pela CBFS para promover e organizar a modalidade Futsal no território Paranaense.

CONSIDERANDO o contido no Estatuto e nos documentos emitidos pela CBFS, a qual ratifica que somente existe uma única entidade em cada Estado que possui legitimidade para gerir o Futsal em sua região, a saber, as Federações Estaduais.

CONSIDERANDO que a Federação Paranaense de Futebol de Salão, pela prerrogativa legal que possui de ser a única Entidade apta a gerir e organizar o futsal à luz dos Regulamentos FIFA/Conmebol/CBF, determina que todos os filiados joguem exclusivamente as competições por ela organizadas ou chanceladas, orientação emanada dos Regulamentos das entidades acima nominadas e também insculpida no **Art. 11º, § único** do RGC 2019, consoante lemos:



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

Parágrafo Único - Às entidades de prática desportivas filiadas fica a obrigação de disputarem exclusivamente as competições organizadas pela FPFS, sendo que para disputar alguma competição de outra entidade, será necessária a autorização formal da FPFS, sob pena de infração ao contido neste Regulamento geral, acarretando multa pecuniária e suspensão da equipe pelo prazo de 03 (três) anos, ocasião em que nenhum direito de filiado poderá ser exercido, gerando para este os efeitos da desfiliação. (grifamos)

CONSIDERANDO a crescente demanda de partidas e torneios de futsal amistosos e extraoficiais aqui no Estado do Paraná, isto é, que não são organizados, chancelados e/ou reconhecidos pela FPFS.

CONSIDERANDO que nestes jogos, os organizadores, os quais são estranhos ao quadro de Diretoria da Entidade Regional de Administração do Desporto, tem intencionado que equipes devidamente filiadas à FPFS disputem estes certames, no entanto as EPD'S **tem plena ciência de que somente poderão jogar estas competições extraoficiais se forem formalmente autorizadas pela FPFS**, pois do contrário estarão infringindo o RGC 2019, atraindo para si as sanções advindas deste descumprimento.

CONSIDERANDO que nestas competições amistosas há uma frequente busca pela contratação de oficiais de arbitragem federados à FPFS, os quais igualmente aos clubes, **não podem atuar em jogos e certames extraoficiais sem autorização ou chancela desta Federação Oficial**, sob pena de infração ao Regimento Interno da Arbitragem, o qual veda de forma peremptória que oficiais federados atuem em qualquer competição ou partida sem a devida comunicação e autorização da FPFS, consoante se depreende do Art. 31, XVIII, "g", *in verbis*:

XVIII – Será terminantemente proibido aos Oficiais de Arbitragem:

g) Atuar em competição ou partida extraoficial, isto é, em evento não organizado ou chancelado pela FPFS, salvo se expressamente autorizado pelo Departamento de Arbitragem.

CONSIDERANDO e repisando o contido na Resolução da CBFS, a qual proíbe que os oficiais de arbitragem pertencentes ao quadro da CBFS e da FIFA atuem em qualquer competição



Federação Paranaense de Futebol de Salão

Rua Mal. Deodoro, 869 - 15º Andar - Conjuntos 1505/06 - CEP: 80.060-010

Fone: 041 3233-4571 - 041 3233-6257 - Curitiba - PR

Site Oficial: www.futsalparana.com.br - E-mail: fpfs@futsalparana.com.br

promovida por alguma Associação ou Liga Regional que não seja devidamente filiada à Federação Estadual local, ao passo que recomenda que as Entidades Regionais de Administração do Desporto adotem o mesmo procedimento.

DIANTE das premissas acima indicadas, as quais são indubitáveis no que tange à participação de EPD'S e oficiais de arbitragem em competições estranhas ao calendário da FPFS e CBFS e, após minuciosa e abrangente análise sobre a questão, **DETERMINA:**

1. **FICA VEDADA** a participação de qualquer Entidade de Prática Desportiva (EPD) filiada à esta Federação **em qualquer partida ou competição de futsal não promovida ou chancelada pela FPFS**, salvo se houver autorização expressa do Departamento Técnico desta entidade;
2. **FICA VEDADA** a atuação por Oficial de Arbitragem federado (Árbitros, Anotadores, Cronometristas, Representantes e Coordenadores) **em qualquer partida ou competição de futsal não promovida ou chancelada pela FPFS**, salvo se houver autorização expressa do Departamento de Arbitragem;
3. **EM CASO DE DESCUMPRIMENTO**, procedimentos administrativos serão instaurados em face dos infratores, à luz da legislação e regimentos pertinentes ao caso.
4. **ESTA RESOLUÇÃO** entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Curitiba, PR, 23 de agosto de 2019.

Assinado Digitalmente

Jesuel Laureano Souza
Presidente da FPFS